

CNPJ: 10.396.929/0001-35
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Administrativo: 80/2017
Processo de Licitação: 80/2017
Data do Processo: 06/06/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização, na Unidade Básica de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, UBS do Bairro Bortolon, UBS do Bairro Nossa Senhora de Lourdes e no Centro de Especialidades Médicas (CEO), com fornecimento de Mão de Obra especializada e todos os Materiais e Equipamentos necessários.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 26 de Junho de 2017, às 11:10 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 111/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 80/2017, Licitação nº. 48/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

HIGIENIZA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (8250), ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (10368), MEGA MONITORAMENTO LTDA ME (993846), MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP (993848), THIAGO WALTER VERA ME (994330), MARA APARECIDA FAGUNDES ME (994331), PAULO ERCEGO ME (994332), SPEEDT INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA (994333), SALETE KAPP E CIA LTDA EPP (994334).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente classificado para essa fase do certame cumpriu com os requisitos de habilitação definidos no item 11 e 12 do Edital. O Pregoeiro declara como melhor classificado o proponente PAULO ERCEGO ME. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. O representante da empresa HIGIENIZA SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME solicita que a empresa vencedora apresenta planilha detalhada dos custos a fim de verificar a exequidade dos serviços. A representante da Proponente SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA EIRELI manifestou interpor recurso contra as empresas THIAGO WALTER VERA ME e MARA APARECIDA FAGUNDES ME, por haver divergência na Certidão Simplificada com o Contrato Social. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifestou recurso contra a empresa melhor classificada por não atender ao edital especificamente no item 12.2 (atestado capacidade técnica) do Edital e pela habilitação da empresa por ser optante do Simples Nacional. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão e abre prazo legal para recurso e para a empresa PAULO ERCEGO ME comprove através de planilha de custo a exequidade dos serviços. Alguns representantes deixaram a sessão antes da finalização das Atas, tendo assinado apenas a lista de presença. Foram devolvidos os envelopes de habilitação das empresas SALETE KAPP E CIA LTDA EPP, MEGA MONITORAMENTO LTDA ME e MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP. Das demais empresas os envelopes de habilitação dos permanecem lacrados em poder da comissão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 26 de Junho de 2017

COMISSÃO:

JUCIMAR BORTONCELLO - - PREGOEIRO
FERNANDA CIMADON - - EQUIPE DE APOIO
KARLA HACH DOS SANTOS - - EQUIPE DE APOIO